



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 026/2019**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Em 30 de janeiro de 2019*

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente, para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* referidas alterações se fazem necessárias para adequar as regulamentações de acordo com as novas normativas de formalização das peças orçamentárias.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

*Prefeito*

Exmos.Srs.

**Dr. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

**NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
RECEBI EM 31/01/19

HORAS 09:00

ASS. Otávio Lomilott: Neto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 08 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
2018	02.15.01.08.244.0015.2.055.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 828.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 828.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
3139	02.10.05.12.363.0008.2.034.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 828.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 828.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 30 de janeiro de 2019.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.075	Manutenção do CRAS	R\$	828.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>828.000,00</b>

## Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.034	Manutenção do Depto. de Ensino Profissionalizante	R\$	828.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>828.000,00</b>